Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 649 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 164.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

2. GABINTE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2.1. Gabinete do Prefeito		
3.1.4.0- Encargos diversos.	Cr$ 10.000,00	Cr$ 10.000,00
3.ADMINISTRAÇÃO		
3.2.Material		
3.1.1.1.02-Desp.V.C.P.Civil.	Cr$ 1.000,00	Cr$ 1.000,00
7. SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.1.Serv.de Estr.de Rod.Municipais		
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr$ 40.000,00	
3.1.3.0-Serviços de terceiros.	Cr$ 30.000,00	Cr$ 70.000,00
7.3.Limpeza Pública		
3.1.2.0-Material de Consumo.	Cr$ 10.000,00	
3.1.3.0-Serviços de terceiros.	Cr$ 8.000,00	Cr$ 18.000,00
7.5. Ruas e Avenidas		
3.1.3.0-Serviços de terceiros.	Cr$ 25.000,00	Cr$ 25.000,00
7.6. Praças, Parques e Jardins		
3.1.2.0- Material de Consumo.	Cr$ 20.000,00	Cr$ 20.000,00
8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
8.1. Div.Enc.G.do Município		
3.2.5. Cont.da Prev.Social INPS e F.G.T.S..	Cr$ 20.000,00	Cr$ 20.000,00
TOTAL.		Cr$ 164.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com o recurso proviniente da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2.2. Secretaria		
3.1.2.0- Material de Consumo.	Cr$10.000,00	
3.1.3.0- Servilos de terceiros.	Cr$10.000,00	
3.1.4.0-.Encargos Diversos.	Cr$ 6.000,00	Cr$ 26.000,00

2.5. Serviço de Promoção Social
3.1.1.1.-02 Desp.V.C.P.Civil. . . . . Cr$ 10.000,00
3.1.2.0- Materiaal de consumo. . . . . .Cr$ 6.000,00
3.1.3.0- Serviços de terceiros. . . . .Cr$ 9.200,00 Cr$ 25.200,00

3. ADMINISTRAÇÃO
3.1.Pessoal
3.1.3.0- Serviços de terceiros. . . . .Cr$ 2.000,00
3.1.4.0- Encargos diversos. . . . . .Cr$ 3.000,00 Cr$ 5.000,00

4. FINANÇAS
4.1. Tributação
3.1.3.0- Serviços de terceiros.x. . . .Cr$ 7.000,00
3.1.4.0- Encargos diversos. . . . . .Cr$ 1.000,00 Cr$ 8.000,00

5. EDUCAÇÃO
5.2.Ensino de Segundo Grau
3.1.1.1.02-Desp.V.C.P.Civil. . . . . Cr$12.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . Cr$ 2.000,00
3.1.4.0- Encargos diversos. . . . . .Cr$ 3.000,00 Cr$ 17.000,00

5.4. Educação Física e Desportos
3.1.1.1.02-Desp.V.C.P.Civil. . . . . Cr$ 7.800,00 Cr$ 7.800,00
5.5. Biblioteca Pública Municipal
4.1.4.Material Permanente, , , , , , . Cr$13.000,00 Cr$ 13.000,00

6- SAÚDE
6.2 Serviços de Agua
3.1.2.0- Material de consumo. . . . . .Cr$25.000,00 Cr$ 25.000,00

6.3- Serviços de esgoto
3.1.1.1.02- Desp.V.C.P.Civil. . . . . .Cr$12.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo. . . . . .Cr$15.000,00
3.1.3.0-Serviços de terceiros. . . . .Cr$10.000,00 Cr$ 37.000,00
TOTAL. . . . . Cr$ 164.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 15 DE OUTUBRO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário